



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.765, DE 25 DE JANEIRO DE 2017 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.198, de 31 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 31.711 do CRI local, localizado na Avenida dos Pescadores, nº 129, Jardim Limoeiro, Cachoeira de Emas, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.095.001.013.00-0 que, conforme referida matrícula consta pertencer a **Luiz Alfredo da Matta**, portador do RG nº 10.376.955 – SSP/SP e CPF nº 964.098.788-34, e sua mulher **Ivete Patrocínio Alves Pereira da Matta**, portadora do RG nº 11.707.380-5 - SSP/SP e CPF nº 016.195.418-90 e, de acordo com o Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, a **Paula Pereira da Matta**, portadora do RG nº 49.737.005-0 - SSP/SP e CPF nº 351.008.718-65; tudo conforme consta do protocolado nº 4.198/2016, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 31.711..... 587,50 m².

II – Situação Pretendida

a) terreno A1 382,50 m²;

b) terreno A2 205,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

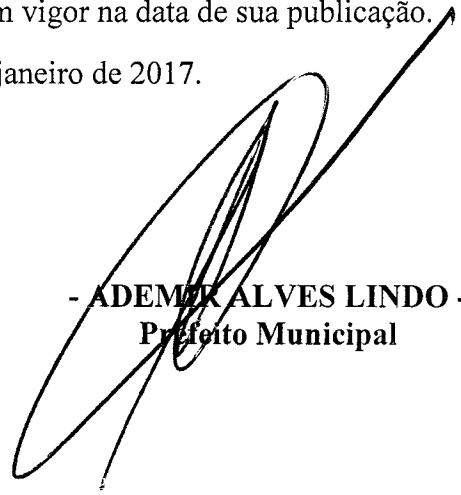
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

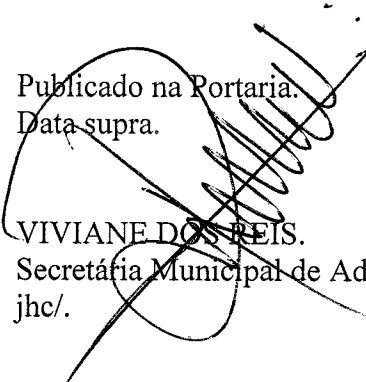
Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

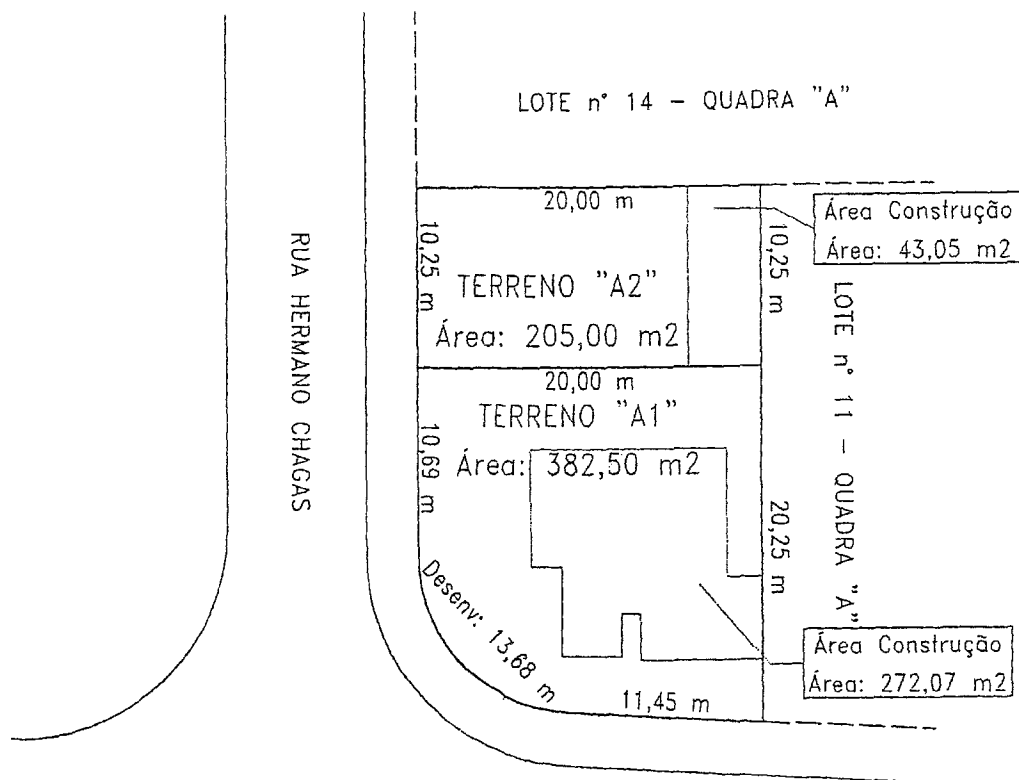
Pirassununga, 25 de janeiro de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

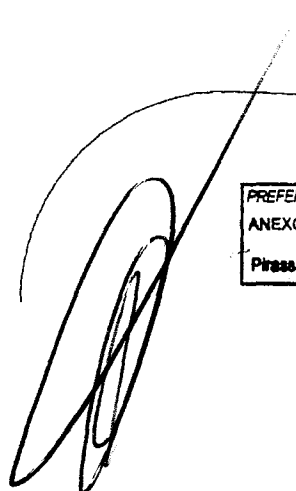

Publicado na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.

SITUAÇÃO PRETENDIDA



AVENIDA DOS PESCADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N° 6.765
Pirassununga, 25 JAN 2017

W